



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de Retirratificação Nº 01/18

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

#### Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

<b>CONTRATANTE</b>		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
<b>OSS CONTRATADA</b>		SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>		UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA
<b>CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM</b>		20/12/2013
<b>JUSTIFICATIVA</b>	( x )	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para custeio das atividades no período de janeiro a novembro/2018.
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	( )	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
<b>DECLARAÇÃO DE INTERESSE</b>	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, 22 de dezembro de 2017.</p>	
<b>PELA CONTRATANTE</b>	<p style="text-align: center;"> Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Adjunto Secretaria de Estado da Saúde</p> <p style="text-align: center;">_____ Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde</p>	
<b>PELA OSS CONTRATADA</b>	<p style="text-align: center;"> Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira Diretor Presidente</p>	





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA  
gerenciadora da **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**

#### CONTRATO DE GESTÃO

**PROCESSO DE ORIGEM Nº 001.0500.000165/2013**

**OBJETO:** Operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, na **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA** no período de janeiro a novembro/2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO (S): (\*)

#### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO Nº: 01/2018

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

#### CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **Dr. David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde**

E-mail institucional: [gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br](mailto:gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [david-uip@uol.com.br](mailto:david-uip@uol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Estado da Saúde

#### CONTRATADA:

Nome e Cargo: **Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira – Diretor Presidente**

E-mail institucional: [presidencia@spdm.org.br](mailto:presidencia@spdm.org.br)

E-mail pessoal: [laranjeira@uniad.org.br](mailto:laranjeira@uniad.org.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo Indicar quando já constituído





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/18

Processo Origem nº 001.0500.000165/2013  
Processo 2018 nº 001.0500.000164/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/12/2013 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros nº 715, Vila Clementino – São Paulo – Capital e com estatuto arquivado no 1.º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob nº. 440.472 em 05/06/2017, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº. 7.791.138-6, CPF nº. 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000165/2013, fundamentada no § 1.º, do artigo 6.º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20/12/2013, em observância a Resolução SS nº 36 de 08 de Junho de 2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, na **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**, no período de janeiro a novembro/ 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** altera a **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**, com a modificação da redação do item 29, que passa a ser o item 31 e a inclusão de 4 itens com a consequente renumeração dos demais; a **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, com a inclusão do item 7; **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO**; **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, “caput”**, de acordo com a Resolução SS 36/2017, além dos **ANEXOS TÉCNICOS I, II E III**, conforme redação abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7- Na eventual necessidade de locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 2º, I, “c” do Decreto 62.528/2017.

7.1. A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão**, consoante Artigo 2, I, §1º do Decreto 62.528/2017.

- 10- Toda contratação de prestação de serviços pela Organização Social de Saúde deve ser precedida de declaração, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do **Contrato de Gestão** suficientes para a mesma finalidade, consoante Artigo 2º, I, “d” do Decreto 62.528/2017.
- 31- Fixar o subsídio mensal do Governador do Estado como limite máximo à remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, dos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, observados, para os últimos, o vínculo exclusivamente estatutário e, para todos, os padrões praticados por entidades congêneres, consoante Artigo 2º, I, “a” do Decreto 62.528/2017.
  - 31.1. O descumprimento ensejará rescisão do **Contrato de Gestão**, salvo na hipótese de inobservância decorrente de reajuste salarial obrigatória, que venha a, na vigência do contrato, elevar a remuneração além deste limite, consoante Artigo 2º, I, “b” do Decreto 62.528/2017.
  - 31.2. O disposto no **item 31 e subitem 31.1** se aplica aos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, independentemente da quantidade de contratos de gestão que estas mantêm com o Estado, considerando-se, para fins de incidência do limite fixado, a somatória das verbas remuneratórias de cada um, consoante Artigo 2º, §2º do Decreto 62.528/2017.
- 32- Além do limite estabelecido no **item 31**, a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
- 33- A Organização Social de Saúde disponibilizará, em seu sítio na rede mundial de computadores, a remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, de todos os seus empregados e diretores, consoante Artigo 2º, I, “e” do Decreto 62.528/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7- Verificar que a Organização Social de Saúde não conta, na Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 2º, II, do Decreto 62.528/2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/18, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores de Qualidade, a importância estimada de **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente ao período de janeiro a novembro/2018 e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

**CUSTEIO**  
**UGE: 090192**  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000**  
**NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39**  
**FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12**

### CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores a serem repassados no período de janeiro a novembro/2018, estimados em **R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

mediante a liberação de 11 (onze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2018 (R\$)
Janeiro	1.000.000,00
Fevereiro	1.000.000,00
Março	1.000.000,00
Abril	1.000.000,00
Mai	1.000.000,00
Junho	1.000.000,00
Julho	1.000.000,00
Agosto	1.000.000,00
Setembro	1.000.000,00
Outubro	1.000.000,00
Novembro	1.000.000,00
Dezembro	-
<b>TOTAL</b>	<b>11.000.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura **até 30/11/2018**.

### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

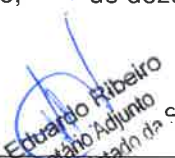
### CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Dr. David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

#### Testemunhas:

1) Christene Franco Pereira

Nome:

R.G.: 32.554.116-2

2) Beatriz Maria

Nome:

R.G.: 27392145





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

#### I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

A UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA é um serviço de saúde especializado destinado ao atendimento a indivíduos com transtornos mentais relacionados ao consumo de substâncias psicoativas que deverá realizar atividades ações em quatro níveis de abordagem:

- (1) Centro de Convivência para usuários de substâncias psicoativas da comunidade e em tratamento nas outras iniciativas da Unidade Recomeço desintoxicação Heltévia,
- (2) Unidade de Internação para desintoxicação de pacientes avaliados e encaminhados pelo CRATOD (Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas)
- (3) Unidade de Reinserção Psicossocial (Moradias Assistidas) para pacientes avaliados e encaminhados após tratamento na Unidade de Internação para Desintoxicação da Unidade Helvétia e para pacientes avaliados e encaminhados pelo Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD).
- (4) Unidades Recomeço para a Família – implantação de 13 equipes constituídas de 1 psicóloga ou 1 assistente social e 1 conselheiro em Dependência Química em Centros de Integração e Cidadania para desenvolver ações de apoio aos usuários de substâncias psicoativas em parceria com a Secretaria da Justiça.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos usuários, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

#### 1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. A enfermaria da UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA são destinadas à desintoxicação de substâncias psicoativas.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;

### 2. CENTRO DE CONVIVÊNCIA

A assistência à saúde prestada no Centro de Convivência da Unidade Recomeço Helvetia deve se desenvolver em regime ambulatorial, de segunda a sábado, e contemplar a recepção do usuário e a estruturação de uma grade de atividades grupais diversificada (esportivas, artísticas, culturais e outras) na qual se baseará a inserção de cada usuário, incluindo-se a previsão de uma refeição para cada usuário inserido no programa de atividades do Centro.

O Centro de Convivência receberá demanda espontânea (usuários da comunidade) e pacientes em atendimento na Unidade Recomeço Helvetia (na Unidade de Desintoxicação e nas Moradias de Crise), no limite de sua capacidade operacional.

A equipe técnica do Centro de Convivência deve ser composta por professores de educação física, de música, artes cênicas, áudio-visual, culinária, conselheiros em dependência química, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

### 3. UNIDADE DE REINserÇÃO PSICOSSOCIAL (“MORADIAS DE CRISE”)

A Unidade Recomeço Helvetia contará com 3 Unidades de Reinservação Social (Moradias de Crise), com capacidade para 10 usuários cada uma, que são destinadas, no limite de sua capacidade operacional, a pacientes em processo de tratamento da dependência a substâncias psicoativas no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD (incluídos os pacientes encaminhados pelo Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD para a Unidade de Desintoxicação da Unidade Recomeço Helvetia), para promover ações que favoreçam a construção de um projeto de vida autônomo.

O período de tempo na Moradia de Crise será definido em plano de tratamento individual (“contrato de moradia”) até a permanência máxima de seis meses.

### 4. CENTROS DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA/ UNIDADES RECOMEÇO PARA A FAMÍLIA

A UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA desenvolverá ações voltadas para apoio a familiares de substâncias psicoativas em parceria com os centros de Integração e Cidadania – CIC, da Secretaria da Justiça. Cada Unidade Recomeço para a Família contará com uma sala para atendimentos individual e/ou familiar, uma área reservada para recepção/ acolhida por um Conselheiro e uma sala para grupos e palestras que poderá ser compartilhada com outros serviços prestados pelo CIC.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### 5. Participação no Projeto “Conexão Recomeço”

A UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA deverá contratar e capacitar 40 (quarenta) Conselheiros em Dependência Química para atuar em uma rotina diária de contato com os dependentes químicos em situação de vulnerabilidade social, tal como se observa nos arredores da Região da Luz, motivando os usuários e interagindo com os mesmos com vistas a possibilitar o encaminhamento para tratamento.

A participação da UNIDADE RECOMEÇO HELVÉTIA no Projeto “Conexão Recomeço” será objeto de acompanhamento através da informação do número mensal de Conselheiros em Dependência Química contratados e capacitados, com treinamento mínimo de 20 horas semanais, para atuar neste projeto.

## II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

### II.1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

#### II.1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIA DE DESINTOXICAÇÃO)

A Unidade de desintoxicação deverá realizar **297** de saídas hospitalares no período de janeiro a novembro/2018, de acordo com o número de leitos operacionais.

#### UNIDADES DE INTERNAÇÃO (SAÍDAS HOSPITALARES)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Psiquiátrica	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	-	297
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>-</b>	<b>297</b>

#### II.2 CENTRO DE CONVIVÊNCIA

A Unidade deverá atender **28.600** usuários no período de janeiro a novembro/2018 em seu centro de convivência, sendo considerados usuários aqueles (as) que realizarem ao menos 02 (duas) atividades em um dia em suas dependências.

#### CENTRO DE CONVIVÊNCIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Usuário/dia (2 ou mais atividades)	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	-	28.600
<b>Total</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>-</b>	<b>28.600</b>

#### II.3 UNIDADES DE REINserÇÃO PSICOSSOCIAL (“Moradias de Crise”)

A Unidade deverá atender **8.910** moradores/dia no período de janeiro a novembro/2018 em suas unidades de reinserção psicossocial, conforme a distribuição abaixo:

#### UNIDADES DE REINserÇÃO PSICOSSOCIAL (MORADIAS DE CRISE)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Andar Masculino - 1 (morador/dia)	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	-	2.970
Andar Masculino - 2 (morador/dia)	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	-	2.970
<b>Sub-total - masculino</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>-</b>	<b>5.940</b>
Andar Feminino (morador/dia)	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	-	2.970
<b>Sub-total - feminino</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>-</b>	<b>2.970</b>
<b>Total</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>-</b>	<b>8.910</b>





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### III.4 CENTROS DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA/ UNIDADES RECOMEÇO PARA A FAMÍLIA

Coordenação de 13 Unidades de Recomeço para a Família em Centros de Integração e Cidadania, sendo 01 (uma) na UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA, 1 (uma) no CRATOD, e 11 em parceria com a Secretaria da Justiça abaixo relacionadas :

CIC Leste – Itaim Paulista  
CIC Oeste – José Soares da Silva  
CIC Norte – Jova Rural  
CIC Sul – Jardim São Luís  
CIC – Grajaú  
CIC - Feitiço da Vila (Capão Redondo)  
CIC - Guarulhos (Pimentas)  
CIC – Ferraz de Vasconcelos  
CIC - Francisco Morato  
CIC – Campinas  
CIC – Jundiaí

De acordo com o primeiro Aditamento ao Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o CIC Casa da Cidadania foi substituído pelo CIC Grajaú.

A UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA será responsável por realizar a coordenação das 13 equipes que exercerão suas atividades nas instalações referidas. As equipes serão compostas de 01 psicóloga ou 01 assistente social e 01 Conselheiro em Dependência Química.

A meta desta linha de contratação será o número de equipes completas (ou seja, com 01 psicólogo ou 01 assistente social e 01 Conselheiro em Dependência Química) com atuação avaliada como adequada pela Coordenação deste projeto (realizada pela UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA), com base no registro das atividades realizadas.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA - UNIDADE RECOMEÇO PARA A FAMÍLIA (EQUIPES COMPLETAS)													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CIC Helvetia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC CRATOD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC Leste	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC Oeste	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC Norte	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC Sul	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC - Casa da Cidadania	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC - Feitiço da Vila	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC - Guarulhos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC - Ferraz de Vasconcelos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC - Francisco Morato	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC - Campinas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
CIC - Jundiaí	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>-</b>	<b>143</b>

#### III.4.1 ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DOS CENTROS DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA/ UNIDADES RECOMEÇO PARA A FAMÍLIA

As atividades das equipes CIC/ UNIDADES RECOMEÇO PARA A FAMÍLIA terão acompanhamento mensal do número de usuários atendidos e do número de grupos e de palestras realizado.

A Coordenação das Equipes deverá elaborar relatório mensal com a avaliação da execução das atividades mensais realizada pelas equipes, bem como especificação dos profissionais das mesmas. Está previsto a possibilidade de que as dependências utilizadas pela equipe das Unidades Recomeço para a Família sejam disponibilizadas, uma vez por semana, para ações de Grupos de Mútua Ajuda.

Número de pessoas atendidas no mês pela equipe da “Unidade Recomeço para a Família”:



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA - UNIDADE RECOMEÇO PARA A FAMÍLIA: Pessoas Atendidas													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CIC Helvetia	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC CRATOD	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC Leste	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC Oeste	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC Norte	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC Sul	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC - Casa da Cidadania	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC - Feitico da Vila	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC - Guarulhos	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC - Ferraz de Vasconcelos	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC - Francisco Morato	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC - Campinas	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
CIC - Jundiaí	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	550
<b>Total</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>-</b>	<b>7.150</b>

Número de grupos e palestras realizadas pela equipe da "Unidade Recomeço para a Família":

CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA - UNIDADE RECOMEÇO PARA A FAMÍLIA: Palestras e Grupos													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CIC Helvetia	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC CRATOD	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC Leste	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC Oeste	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC Norte	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC Sul	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC - Casa da Cidadania	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC - Feitico da Vila	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC - Guarulhos	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC - Ferraz de Vasconcelos	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC - Francisco Morato	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC - Campinas	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
CIC - Jundiaí	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44
<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>-</b>	<b>572</b>

As atividades das equipes CIC/ UNIDADES RECOMEÇO PARA A FAMÍLIA terão acompanhamento mensal do número de usuários atendidos pelos profissionais da equipe e acompanhamento mensal do número de grupos e de palestras realizado pela equipe .

A Coordenação das Equipes deverá elaborar relatório mensal com a especificação dos profissionais de cada equipe, avaliação da execução das atividades mensais realizada pelas equipes. Está previsto a possibilidade de que as dependências utilizadas pela equipe das Unidades Recomeço para a Família sejam disponibilizadas, uma vez por semana, para ações de Grupos de Mútua Ajuda.



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## ESPECIALIDADES MÉDICAS

### PLANEJADAS

Acupuntura  
Alergia / Imunologia  
Anestesiologia  
Cardiologia  
Cirurgia Cardiovascular  
Cirurgia Cabeça e Pescoço  
Cirurgia Geral  
Cirurgia Pediátrica  
Cirurgia Plástica  
Cirurgia Torácica  
Cirurgia Vascular  
Dermatologia  
Endocrinologia  
Endocrinologia Infantil  
Fisiatria  
Gastroenterologia  
Geriatria  
Ginecologia  
Hematologia  
Infecologia  
Mastologia  
Nefrologia  
Neonatologia  
Neurologia  
Neurologia Infantil  
Neurocirurgia  
Obstetrícia  
Oftalmologia  
Oncologia  
Ortopedia  
Otorrinolaringologia  
Pneumologia  
Pneumologia Infantil  
Proctologia  
Psiquiatria  
Reumatologia  
Urologia  
Outras

X

## ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS

### PLANEJADAS

Enfermeira  
Farmacêutica  
Fisioterapeuta  
Fonoaudiólogo  
Nutricionista  
Psicólogo  
Terapeuta Ocupacional  
Odontologia/Buco Maxilo  
Outras

X

X

X

X



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Internações Hospitalares
- (X) Centro de Convivência
- (X) Unidades de Reinscrição Psicossocial – “Moradias de Crise”
- (X) CIC – Unidades Recomeço para Família (Equipes Completas)
- ( ) Outros Atendimentos.

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro da **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA** para o período de janeiro a novembro/2018, fica estimado em **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

**TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Internações Hospitalares	35,00
Centro de Convivência	20,00
Unidades de Reinscrição Psicossocial	35,00
CIC - Unidades Recomeço para Família	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o período de janeiro a novembro/2018 dar-se-ão na seguinte maneira:



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA II – CRONOGRAMAS

2018			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 1.000.000,00	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 1.000.000,00		
Março	R\$ 1.000.000,00		
Abril	R\$ 1.000.000,00	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maió	R\$ 1.000.000,00		
Junho	R\$ 1.000.000,00		
Julho	R\$ 1.000.000,00	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	R\$ 1.000.000,00		
Setembro	R\$ 1.000.000,00		
Outubro	R\$ 1.000.000,00	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	R\$ 1.000.000,00		
Dezembro	-		
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.000.000,00</b>		

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizados nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto** financeiro **a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pela **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**.

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizados nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DAS QUANTIDADES POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS** e de acordo com a **DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO** nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELA I, constante no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site [www.gestao.saude.sp.gov.br](http://www.gestao.saude.sp.gov.br), disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.